

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO			
CONTRATO Nº	004/2015	LICITAÇÃO Nº	03.528/2015
PROCESSO ATUAL Nº	23435.000413.2017-36	PROCESSO ORIGINAL Nº	23435.000019.2015-36
NOVA VIGÊNCIA	21/10/2017 a 20/10/2018	VIGÊNCIA ANTERIOR	21/10/2016 a 20/10/2017
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de 03 elevadores, a serem executados por equipe não residente, com fornecimento de peças e componentes novos, originais/genuínos e/ou similares de qualidade equivalente, com execução mediante o regime de empreitada por preço global para o Campus Piracicaba do IFSP.		

CONTRATANTE			
AUTAR- QUIA	NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP	
	ENDEREÇO	Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo-SP, 01109-010	
CAM- PUS	NOME	Piracicaba	CNPJ Nº 10.882.594/0016-41
	ENDEREÇO	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa CEP: 13.414-155 Piracicaba/SP	
REPRE- SENTANTE	NOME	Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi	
	CPF Nº	048.986.738-30	RG Nº 12.374.916-5 SSP/SP
	FUNÇÃO	Diretor Geral	NACIONALIDADE Brasileira
	AUTO- RIZAÇÃO	Portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.003 de 10/03/2014	

CONTRATADA			
NOME EMPRESARIAL	Elevadores São Paulo LTDA EPP		
	ENDEREÇO	Rua Aviador Barros, 072, Vila das Mercês, CEP: 04.162-070 São Paulo/SP	
CNPJ Nº	05.209.385/0001-15		
REPRE- SENTANTE	NOME	Ushio Takamoto Junior	
	CPF Nº	322.530.858-71	RG Nº 32.586.920-0
	FUNÇÃO	Sócio Proprietário	NACIONALIDADE Brasileira

As empresas CONTRATANTE e CONTRATADA, acima especificadas, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual a partir de 21/10/2017, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual conforme acima expresso, de 21/10/2017 a 20/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da Contratada, sendo que esta passa a ter sua sede à Rua Aviador Barros, 072, Vila das Mercês, CEP: 04.162-070, São Paulo/SP, de acordo com Contrato Social de Alteração Contratual nº 10, sob protocolo JUCESP nº 0.307.327/17-6, datado de 20/12/2016, anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA se compromete a manter a regularidade trabalhista por toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de certidão negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, conforme determina a redação atual do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA não ostente regularidade trabalhista, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após tramitação do respectivo processo administrativo.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Piracicaba, 04 de Setembro de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral

Ushio Takamoto Junior
Sócio Proprietário

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2

Fabricao Quellis Godoy
CPF nº 308.691.308-89

Reginaldo Aparecido Camilo de Moraes
CPF nº 338.505.598-90